



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP
CNPJ 05.055.009/0010-04
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018-UCP/PROMABEN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018-UCP/PROMABEN, FIRMADO ENTRE A UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA –ABRADESA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA**, simplesmente **UCP/PROMABEN**, por sua Coordenadora Geral, Sra. Luciana Sales Correa Vasconcelos, brasileira, casada, engenheira, portadora do RG nº 150323093-7 (CREA/PA) e inscrita no CPF nº 597.423.482-00, e a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA**, estabelecida nesta capital, inscrita no CNPJ nº 08.334.896/0001-57, com sede na Rua dos Mundurucus, 1412, 2º Andar, Bairro da Batista Campos, CEP: 66.033-716, telefone (91) 3323-5033 e 3323-5084, e mail: abradesa@grupoideal.com.br, resolvem Aditar o Contrato nº 01/2018-UCP/PROMABEN, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e doutrina vigente, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente alteração contratual tem previsão na Cláusula sexta. 6.2 e 6.3 – Das Alterações, do Contrato nº 01/2018-UCP/PROMABEN, com fundamento no artigo 65, I, b, II, b, §1º e 57, §2º Lei nº 8.666/93, e alterações vigentes, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente, que dão amparo ao presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETOS

2.1. O primeiro objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com início no dia **01/04/2019** e termino estimado para o dia 01/08/19, tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP
CNPJ 05.055.009/0010-04
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

suficiente para a execução das atividades reprogramadas de acordo com a planilha nº 03, anexo deste aditivo.

2.2. O segundo objeto do presente Termo é a supressão de 20,87% (vinte vírgula oitenta e sete por cento) do valor contratual para atender as necessidades da Unidade Coordenadora do PROMABEN, reduzindo o valor total do contrato em R\$ 124.895,75 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme Planilha nº 02. Logo, o valor do contrato passa a ser o valor de R\$ 598.500,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) menos o valor R\$ 124.895,75 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), ou seja: **R\$473.604,25 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

3.1. De acordo com a Lei Orçamentária Anual 2019, compatível com o Plano de Execução do Projeto- PEP (3.3) e o Plano de Aquisição (PA)- PROMABEN II.

3.2. Funcional Programática: 2.01.29.17.451.0005- Desenvolvimento e Operacionalização de Obras e Infraestrutura de Projeto de Macrodrenagem; Atividade 1117: Desenvolvimento e Manutenção dos Planos de Reassentamento e Projetos de Trabalho Técnico; Sub-Ação: Implementar Ações Sociais e Ambientais; às Famílias Afetadas pelo Projeto nas Sub Bacias da Bacia da Estrada Nova; Tarefa 001: Despesas com o Projeto de Trabalho Técnico Social; Elemento de Despesa: 449035 (Serviço de Consultoria Técnica) e Fonte de Recursos: 1001010000 (Tesouro)

CLÁUSULA QUARTA: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

4.1. O presente Termo de Aditamento deve ser publicado de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, devendo ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo de vinte dias daquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP
CNPJ 05.055.009/0010-04
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

5.1. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao **Contrato 01/2018-UCP/PROMABEN**, permanecendo inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições Contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem, justos e aditadas, assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 28 de março de 2019.

Unidade Coordenadora do PROMABEN
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA –ABRADESA
CONTRATADA

Testemunhas :

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: